



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 21/2019/PRPGI/IFBA de 13 de novembro de 2019.

Retificado em 1º de julho de 2021

1 APRESENTAÇÃO

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI), com fulcro no disposto na Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, torna público o presente Edital de fomento aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA.

2 OBJETIVO

2.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer regras e prazos de requerimento de apoio financeiro para o fortalecimento e a consolidação da produção científica e tecnológica pelos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA, em conformidade com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), tais como:

- a) executar ações de interiorização do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA;
- b) divulgar práticas de formação e estímulo à promoção da pós-graduação *lato e stricto sensu* nos campi do interior;
- c) promover a colaboração e interação entre os diversos níveis de ensino promovidos pelo IFBA com o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA;
- d) apoiar projetos que estimulem os Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA a desenvolverem estudos e pesquisas com foco em soluções de problemas da comunidade;
- e) contribuir para a melhoria da qualificação dos docentes do IFBA, externos aos Programas e pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do IFBA, por meio de participação e vivência no ambiente da pós-graduação *stricto sensu*.

3 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta de requerimento de apoio financeiro almejando o fortalecimento e a consolidação da produção científica e tecnológica pelos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA deverá ser submetida pelo Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA, mediante abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), selecionando o tipo de processo (PRPGI-Solicitação de Auxílio/Editais) a ser encaminhado **exclusivamente** ao setor **PRPGI-POS-GRADUACAO.REI**.

3.2 Cada Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA poderá submeter uma única proposta.

3.3 A proposta, em documento único de no máximo 10 páginas no Formato Portátil de Documento/Portable Document Format (PDF), deverá conter: identificação do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* do IFBA; título, defesa da proposta; objetivos; justificativa da necessidade do recurso; plano de trabalho relacionado; cronograma de execução físico-financeiro; resultados esperados com foco ao alcance dos objetivos descritos no item 2 deste Edital.

3.4 As propostas serão avaliadas segundo o barema de pontuação abaixo:

Item	Descrição	Nota máxima
1	Objetivos da Proposta	10
2	Justificativa da necessidade de recursos	10
3	Qualidade do Plano de Trabalho	20
4	Qualidade da proposta de cronograma físico-financeiro	10
5	Adequação e conformidade as diretrizes do PDI da PRPGI	
5.a	Execução de ações de interiorização de Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> do IFBA;	10
5.b	Divulgação práticas de formação e estímulo à promoção da pós-graduação <i>lato e stricto sensu</i> nos campi do interior;	10
5.c	Promoção da colaboração e interação entre os diversos níveis de ensino promovidos pelo IFBA com o Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> do IFBA;	10
		10

5.d	Apoio de projetos que estimulem os Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> do IFBA a desenvolverem estudos e pesquisas com foco em soluções de problemas da comunidade;	
5.e	Contribuições para a melhoria da qualificação dos docentes do IFBA, externos aos Programas e pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do IFBA, por meio de participação e vivência no ambiente da pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	10
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão alocados para este Edital, recursos financeiros no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) definidos na programação orçamentária e financeira da PRPGI para o exercício de 2019.

4.2 Cada Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA executor deverá submeter uma única proposta com teto no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.3 O montante descrito no item 4.2 será pago em duas parcelas. O pagamento da segunda parcela ~~está condicionado à aprovação do relatório de acompanhamento parcial de execução das ações do período de 1º/12/2019 a 30/4/2020~~ será realizado em conformidade com a programação financeira da PRPGI.

5 DOS ITENS FINANCIÁVEIS ^[1]

5.1 A Coordenação proponente poderá, em conformidade com as atividades da proposta, solicitar recursos para custeio de:

- a) participação de docente permanente vinculado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* executor da proposta em atividades de ensino e coordenação;
- b) aquisição de material de ~~custeio~~ consumo para desenvolvimento de atividades de pesquisa e de ensino do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* executor da proposta, com apresentação de 03 orçamentos no momento da prestação de constas.
- c) participação de membros externos em atividades de natureza de ensino, científica, tecnológica e de inovação vinculadas ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* executor da proposta;
- d) participação de membros externos em atividades de natureza de ensino, científica, tecnológica e de inovação vinculadas ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* executor da proposta com vistas à melhoria dos indicadores de qualidade do Programa;
- e) participação de docente permanente vinculado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* executor da proposta em atividades ou eventos de natureza científica, tecnológica e de inovação, ~~exclusivamente, quando houver apresentação e publicação de trabalho na forma de artigo completo.~~;
- f) apoio à publicação de trabalho científico na forma de artigo completo ou publicação de artigo em periódico qualificado ou capítulo de livro;
- g) deslocamentos de docentes permanentes e discentes regulares para intercâmbio em redes de cooperação e/ou participação em eventos científico e tecnológico e de inovação;
- h) bolsas para discentes regulares pertencentes ao programa vinculado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* executor da proposta.
- i) Contratação de serviços gerais de pessoas Física ou Jurídica para desenvolvimento da proposta, exceto os itens não financiáveis previstos no item 5.2 deste edital.

5.1.1 Em virtude as ações de enfrentamento do Covid-19, caso julgue necessário, o proponente poderá requerer ajuste do plano de trabalho original aprovado, desde que contemple itens financiáveis listados no item 5.1.

5.1.2 O requerimento de ajuste do plano de trabalho aprovado deverá ser apensado ao processo original de submissão da proposta e encaminhado para aprovação, **exclusivamente**, ao setor **PRPGI-POS-GRADUACAO.REI**.

5.1.3 Em virtude as ações de enfrentamento do Covid-19, fica autorizado ao proponente executar o remanejamento de valores dentre os itens aprovados no plano de trabalho original, sem prévia autorização da PRPGI.

5.2 Não poderão ser financiados por meio deste edital, sob hipótese alguma, os recursos destinados:

- a) ao pagamento de despesas distintas das aprovadas;
- b) à promoção de despesas com obras de construção civil;
- c) ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFBA;
- d) ao pagamento de combustíveis e pedágios, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;
- e) ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, coffee break, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
- f) ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do campus;
- g) à aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto;
- h) à realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

i) ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com docente permanente vinculado Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* executor da proposta;

j) ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica.

6 EXECUÇÃO FINANCEIRA DAS PROPOSTAS

6.1 A execução financeira dos recursos disponibilizados por este Edital será de responsabilidade do Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* executor da proposta.

6.2 Os recursos deverão ser empregados nas atividades de custeio previstas no item 5.1 deste Edital e em conformidade com a proposta aprovada por esta PRPGI, devendo ser relacionadas as atividades contempladas nos relatórios de acompanhamento da execução.

6.3 A execução financeira dos recursos disponibilizados por este Edital deverá ser realizada impreterivelmente no período determinado no Cronograma, item 10 deste Edital.

6.4 Quaisquer alterações dos planos de trabalho deverão ser previamente autorizadas pela PRPGI.

7 PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Os relatórios de acompanhamento da execução (modelo a ser disponibilizado pela PRPGI e acompanhado dos devidos documentos comprobatórios) deverão ser anexados ao processo de submissão da proposta e reencaminhado à **PRPGI-POS-GRADUACAO.REI**, até as datas constantes no Cronograma, item 10 deste Edital.

7.2 As produções resultantes dos projetos contemplados neste Edital deverão conter o IFBA e a PRPGI como financiadores.

8 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão analisadas pela PRPGI, de acordo com os critérios descritos neste Edital.

8.2 A PRPGI poderá sugerir ajustes às propostas visando sua exequibilidade e adequação às diretrizes do PDI, com vistas ao alcance dos objetivos deste edital.

9 RESULTADOS

9.1 Os resultados de todas as fases deste certame serão divulgados no Portal da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2019>), em conformidade com o Cronograma, item 10 deste Edital, cabendo aos proponentes a inteira responsabilidade pelo seu acompanhamento.

9.2 Será concedido ao proponente o direito de recurso relativo às fases homologação de propostas e resultado preliminar.

9.2.1 Os recursos deverão ser anexados ao processo de submissão da proposta e encaminhado à **PRPGI-POS-GRADUACAO.REI**, obedecidos os prazos previstos no Cronograma, item 10 deste Edital.

9.2.2 Os recursos deverão ser protocolados pelo responsável pela submissão da proposta.

9.2.3 Caso o proponente não se manifeste nos prazos estabelecidos no Cronograma, item 10 deste Edital, perderá o direito de solicitar o recurso administrativo.

10 CRONOGRAMA

10.1 O certame regido por este Edital seguirá o seguinte calendário:

Etapas	Datas
Publicação do Edital	21/11/2019
Submissão das propostas	21/11 a 2º/12/2019
Homologação das inscrições	03/12/2019
Recurso referente à homologação das inscrições	3 e 4/12/2019
Resultado preliminar	05/12/2019
Recurso referente ao resultado preliminar	06/12/2019
Resultado definitivo	09/12/2019
Período para execução financeira	12/12/2019 a 31/10/2020 12/12/2019 a 30/11/2020 12/12/2019 a 31/3/2021 12/12/2019 a 30/6/2021 12/12/2019 a 31/12/2021
Data limite para remessa facultativa do relatório de acompanhamento parcial de execução das ações do período de 12/12/2019 a 30/4/2020 12/12/2019 a 30/6/2020	Até 10/5/2020 Até 10/7/2020
Data limite para remessa do relatório final de execução das ações do período de 12/12/2019 a 31/10/2020 12/12/2019 a 30/11/2020 12/12/2019 a 30/4/2021 12/12/2019 a 30/6/2021 12/12/2019 a 31/12/2021	Até 10/11/2020 Até 10/12/2020 Até 30/4/2021 Até 30/7/2021 Até 31/01/2022

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A submissão de proposta implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A PRPGI reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital.

11.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPGI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Portal da PRPGI.

11.5 A PRPGI não se responsabiliza por problemas na internet no momento da submissão ou arquivos carregados que estejam corrompidos.

11.6 Todos os atos relativos a este Edital serão divulgados no Portal da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2019>).

11.7 Esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos na Coordenação de Pós-Graduação da PRPGI através do e-mail posgradprpgi@ifba.edu.br.

[1] Para maiores informações conferir: BRASIL, Ministério da Fazenda. Secretária do Tesouro Nacional (STN). Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002. Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 17 de setembro de 2002.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO ANTONIO DOS SANTOS, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 01/07/2021, às 11:55, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1906366** e o código CRC **DDCE7CDD**.